

votos dos membros da Câmara.

Art. 3º. Os projetos serão individuais, não podendo contemplar duas ou mais pessoas ao mesmo tempo.

Art. 4º. Para a votação de toda matéria será vedada a concessão de regime de urgência.

Art. 5º. Prevagas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

S.S. da Câmara, 5 de fevereiro de 1963.

a). Heucleano Pinto Filho - Presidente

b). Clóvis Ribeiro - Secretário.

11

Resolução nº 2/69

Aprova as contas do Senhor Prefeito Municipal de Laranjeiras, referentes ao Exercício de 1968.

A Câmara Municipal de Laranjeiras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Organização Municipal e após ter discutido e votado, procedidas estas as formalidades legais, tendo em vista o que decidiu o plenário, resolve aprovar as contas do Senhor Prefeito Municipal de Laranjeiras referentes ao Exercício de 1968.

S.S. da Câmara, 28 de abril de 1969.

a). Heucleano Pinto Filho - Presidente

b). Clóvis Ribeiro - Secretário.

11